

RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Dispõe o presente da análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas Empresas licitantes na Tomada de Preços de que trata o Edital nº 020/2013, processo nº 201300030000608, visando à contratação de empresa para construção de imóvel para abrigar o condomínio Vapt Vupt no município de Campos Belos, sob o regime de empreitada por preço global.

No dia 25 do mês de fevereiro de 2014, no auditório da sede da AGDR, às 9:00h reuniu-se a Comissão Especial de Licitação para realizar a 1ª sessão pública para abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

Compareceram à sessão as empresas:

- ALVES GROFF CONSTRUTORA LTDA – ME
- CONSTRUTORA SANTA LUIZA LTDA
- HABIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
- M. FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
- RIO MADEIRA CONSTRUTORA LTDA – ME
- S C SERRA PROJETO E CONSTRUÇÕES – ME
- SOUZA ALVES CONSTRUTORA LTDA
- SOUZA LIMA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS E OBRAS LTDA

1 - Licitantes aceitas como Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

As empresas listadas abaixo comprovaram estar enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, já que estas atenderam as exigências previstas no subitem 8.6 do instrumento convocatório.

Licitante	Enquadramento
ALVES GROFF CONSTRUTORA LTDA – ME	Microempresa

SOUZA ALVES CONSTRUTORA LTDA	Microempresa
CONSTRUTORA SANTA LUIZA LTDA	Empresa de Pequeno Porte
HABIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Empresa de Pequeno Porte
S. C. SERRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES – ME	Microempresa
SOUZA LIMA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte

2 - Licitantes que não foram aceitas como Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

As empresas listadas abaixo **NÃO** comprovaram estar enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, já que estas não atenderam as exigências previstas no subitem 8.6 do instrumento convocatório, conforme detalhamento a seguir:

A empresa **RIO MADEIRA CONSTRUTORA LTDA-ME** não foi aceita como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não atendeu ao sub-item 8.6 Letra “a” do edital, bem como, apresentou a Certidão simplificada o da JUCEG vencida, emitida em 09/12/ 2013, assim sendo, descumprido o item 8.8.do instrumento convocatório.

A empresa M. FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, apresentou a documentação prevista no item 8.6 do edital, todavia a sua receita bruta em 2012 excede o limite previsto no art. 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, logo não poderá usufruir do tratamento diferenciado para as ME e EPP.

3 - Observações Registradas em Ata

A Comissão analisou as observações apresentadas durante a 1ª sessão pública, pronunciando-se acerca de cada uma, conforme segue abaixo:

Observações :

A empresa CONSTRUTORA SANTA LUIZA LTDA, consignou que:

A empresa ALVES GROFF LTDA, não atende o item 8.5 “e” do edital -

PROCEDENTE

A empresa M. FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, apesar de se considerar EPP, tem faturamento anual superior ao determinado pela lei. -

PROCEDENTE

A empresa SOUSA ALVES CONSTRUTORA LTDA não atende o item 8.5 “e” - **PROCEDENTE**

A empresa S.C SERRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES - ME apresentou:

- A Certidão Negativa de Débito Municipal vencida – **PROCEDE**
- A Certidão de FGTS. - **PROCEDENTE**

A empresa RIO MADEIRA CONSTRUTORA LTDA – ME apresentou certidão da JUCEG vencida – **PROCEDENTE**

•A empresa SOUZA ALVES CONSTRUTORA LTDA

- Apresentou o cadastro no CNPJ vencido, **NÃO PROCEDENTE**, bem como, apresentou a certidão de FGTS vencida - **PROCEDENTE**
- * Em sua certidão negativa de débito municipal não consta o ano de emissão - **NÃO PROCEDENTE**
- . O balanço da empresa não tem certidão de cadastro do contador no CRC - **NÃO PROCEDENTE**

3 - EMPRESAS INABILITADAS

A empresa **ALVES GROFF CONSTRUTORA LTDA**, não atende ao item 8.5 “e” do edital.

A empresa **SOUZA ALVES CONSTRUTORA LTDA**, não atende ao item 8.5 “e” do edital, item 8.3 letra “e” – FGTS e CNPJ foram emitidas a mais de 60 dias, item 8.8. do Edital.

A empresa **SOUZA LIMA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA**, não atende ao item 8.5 “e” do edital.

A empresa **S.C SERRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES - ME** foi considerada **INABILITADA**, a proponente não atendeu os sub item 8.3 letra “c”

(certidão Municipal –vencida) , igualmente não atendeu sub item 8.3 letra “e” (certidão de FGTS – vencida).

4- EMPRESAS HABILITADAS

Após o minucioso exame da documentação apresentada, a Comissão Especial de Licitação -01, julgou **HABILITADAS**, para a próxima fase da licitação as empresas abaixo por terem atendido integralmente as exigências do item - 8 do edital:

M. FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;

RIO MADEIRA CONSTRUTORA LTDA - ME

CONSTRUTORA SANTA LUIZA LTDA

HABIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

5 – Conclusão

Realizado o julgamento, segue abaixo o resultado:

Licitantes	Enquadramento: ME ou EPP	Julgamento
CONSTRUTORA SANTA LUIZA LTDA	Empresa de Pequeno Porte	HABILITADA
M. FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	Empresa (não foi enquadrada com ME ou EPP)	HABILITADA
RIO MADEIRA CONSTRUTORA LTDA – ME	(não foi enquadrada com ME ou EPP)	HABILITADA
ALVES GROFF CONSTRUTORA LTDA – ME	Microempresa	INABILITADA
HABIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Empresa de Pequeno Porte	HABILITADA
S. C. SERRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES – ME	Microempresa	INABILITADA
SOUZA ALVES CONSTRUTORA LTDA	Microempresa	INABILITADA
SOUZA LIMA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte	INABILITADA

Diante do exposto, a Comissão Especial de Licitação resolve divulgar o resultado do julgamento da **fase de habilitação** no Diário Oficial do Estado de Goiás conforme estabelece art. 109, inciso I, alínea “a” da lei 8.666/93, do que correrá o prazo recursal.

6 - Caso não haja interposição de recursos, fica determinado que a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, será no **dia 30 de ABRIL**

De 2014, às 14 horas no auditório da Agência Goiana de Desenvolvimento Regional - AGDR, situada Avenida 85, nº 1593, Setor Marista 74.160-010, em Goiânia - Goiás.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - AGDR, em Goiânia, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2014.

Paula C. P. S. Lante
Presidente da CEL

Cleusa Maria Amaral de Paula
Membro

Paulo Cezar do Valle
Membro